



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, teve início a Vigésima Sétima Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se procedesse ao pregão dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-70300-22.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2207-64.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SÁVIO DE SOUZA PESTANA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Olímpio dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2706-48.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10446-77.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ENOCH MEDEIROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Willian Reinaldo Estevan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR-10542-43.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): UILIER GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Borges da Cunha, Advogado: Dr. José Rodrigo Cardoso Barreto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-25200-56.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): VALDIR SERAFIM, Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-619-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

13.2014.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Agravado(s): LUCIENE NUNES DE FRANCA BELTRAO, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1099-40.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): GRAZIELE SANTANA OTERO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "terceirização da atividade-fim-licitude da terceirização-impossibilidade de reconhecimento de vínculo direto com o tomador". Determinada a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-2089-56.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TAMIRIS MARIA MATOS, Advogada: Dra. Cláudia das Graças Borges, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "minutos residuais-tempo à disposição-espera por transporte fornecido pela empregadora", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12-78.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LEANDRO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista e determinar a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-590-29.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DRIELLEN LIMA AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1121-24.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): CÍNTIA OLIVEIRA DE LUNA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1171-80.2015.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JULIANA RIBEIRO LIMA NUNES, Advogado: Dr. Paulo José Oliveira Alves, Advogado: Dr. Fabrício Zaccarelli Assis Daltro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Joaquim Baptista Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000065-03.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NATALIA BELETATI GONÇALVES, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): AVAL ADMINISTRACAO DE COBRANCA E CADASTRO LTDA, Advogado: Dr. Jadson Francisco Hoffmann, Advogada: Dra. Karina dos Santos Guilherme, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-882-50.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1176-96.2016.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MAYCON DA SILVA GALINDO, Advogada: Dra. Flávia Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10303-98.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icity Antunes, Advogado: Dr. Ruberlei Dias Rafacho, Agravado(s): VALDEVINA CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1339-75.2017.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MAYRA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1587-53.2017.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOAO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento deduzida na contraminuta do segundo reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1805-75.2017.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VICTOR CAVALCANTI BELEM DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento deduzida na contraminuta do segundo reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10948-41.2017.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DANIEL MARQUES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Savio Henrique Santos Santiago, Agravado(s): SOUZA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EPP, Agravado(s): MGM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-58-09.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARIADNES ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ariane Maira Chaves Vilhena, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação, nos estritos limites da decisão que determinou o retorno dos autos a este órgão, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-452-05.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GEISE LIMA DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. André Luiz Marques Cunha Júnior, Recorrido(s): ESCOLA RUBENS ALVES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Bastos Mahalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR-10843-43.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Recorrido(s): RODRIGO FERNANDES SEVERINO, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Recorrido(s): MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-21315-94.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Recorrido(s): CLÁUDIO LUIZ MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Advogada: Dra. Ana Paula Keuncke Machado, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-12064-21.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, Advogado: Dr. Roberto Celso Dias de Carvalho, Recorrido(s): EMPREENDIMENTOS M M LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Adelina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Bruno de Castro Maciel Ribeiro, Recorrido(s): LUIZ CARLOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ronie Célio Góis Ferreira, Advogada: Dra. Bárbara Nidia Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado quanto ao tema "responsabilidade subsidiária-ente público". **Processo: RR-20520-33.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): THIELEN VIEIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado quanto aos temas "responsabilidade subsidiária-ente público" e "responsabilidade subsidiária-alcance". **Processo: RR-20980-83.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Recorrido(s): LUCIENE DA COSTA ROSA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Saraiva Gomes, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-10354-97.2016.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Doclacio Dias Barbosa, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Recorrido(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-EIRELI, Advogado: Dr. William Maurelio, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-11179-12.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Recorrido(s): ANIBAL JOSÉ LONGO, Advogada: Dra. Patrícia Barbosa dos Santos, Advogada: Dra. Tamyris Scodeler Arijan, Recorrido(s): VIVOTRI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as rés e, conseqüentemente, reconhecer que a prestadora de serviços é a real empregadora do autor e, por isso, responde pela condenação na qualidade de devedora principal, e declarar a responsabilidade subsidiária da ré (TELEFÔNICA BRASIL S.A.) pelas parcelas deferidas na presente ação e que ainda subsistem. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-11407-03.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Recorrido(s): DAYANE MIRELLY DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos que decorrem de pretensão isonomia com os empregados dos tomadores de serviços. Ante a ausência de outras parcelas na condenação, inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, em reversão, a cargo da autora, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 932). **Processo: RR-12316-63.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Advogado: Dr. Glaucia Buldo da Silva, Recorrido(s): DAVID VENÂNCIO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Recorrido(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: à unanimidade, reformar a decisão unipessoal agravada para não conhecer do recurso de revista interposto pelo ente público reclamado. **Processo: RR-1000924-87.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLA PALAMARTSCHUK DE TOLEDO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Advogado: Dr. Christiane Faturi Ângelo Afonso, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS-AJUSTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS FIRMADO LOGO APÓS A ADMISSÃO-INTUITO FRAUDATÓRIO-INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 199 DO TST-CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA", por contrariedade à Súmula nº 199, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, inclusive no que tange à dedução de valores (item "d", fl. 707) e ao pagamento da multa normativa (fl. 7080, decorrente do descumprimento de cláusula referente ao inadimplemento de horas extras. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-431-14.2018.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MATHEUS AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): NORTOX SA, Advogado: Dr. João Cláudio Correa Saglietti Filho, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Os autos deverão aguardar na Secretaria da 7ª Turma. **Processo: RR-100007-74.2019.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAO PAULO OLIVEIRA DE MATOS, Advogada: Dra. Sharia Veiga Luziano, Recorrido(s): ZENSHO DO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Os autos deverão aguardar na Secretaria da 7ª Turma. **Processo: Ag-AIRR-1482-39.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MILTON RUY BERGER JÚNIOR, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-348-27.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1890-67.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NIVALDO AMARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Suzana Valdenir Perboni, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): CERRO VERDE TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-122400-97.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDSON RIBEIRO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-10607-39.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MÁRCIO ALÍPIO DE BORBA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-90000-07.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Agravado(s): RENATA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno interposto pela segunda ré para, reformando a decisão às fls. 1161/1166, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Sobrestado o agravo interno em agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Banco Bradesco S.A. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-709-42.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): ODIRLEI ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11968-70.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos interpostos pela ré e pelo autor. **Processo: Ag-AIRR-570-71.2017.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): LAGOA TRAVEL SERVIÇOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Osório da Costa Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10668-85.2017.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Debora Moralina de Souza, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-20892-65.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARTA VOLKMER NUNES GOMES, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão fls. 1.294/1.297, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10559-39.2018.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FERNANDA LENZI ALVES, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-10060-04.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MIOSETE NUNES BARRETO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Hermann José Staben Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos réus, por violação do artigo 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de fls. 699/712, que excluiu da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento, bem como os reflexos deferidos a tal título, e, por conseguinte, deferiu o pagamento das promoções trienais a partir da privatização, conforme item 6.3.1 do Plano de Cargos e Salários. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ARR-1315-31.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscila Nelida Hristof Cortez Ferrarezi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEYTON DE MATTOS, Advogada: Dra. Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela reclamada. **Processo: ARR-322-11.2016.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO EVERTON ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Queiroz Cavalcanti Advocacia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da ré, para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Ainda, unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Sobrestado o Recurso de Revista do Autor. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1001025-53.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SANDRO DA SILVA MATOS, Advogada: Dra. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO SOMA-SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS E INTERVALO INTRAJORNADA-TRABALHO EXTERNO-CONTROLE INDIRETO DA JORNADA DE TRABALHO-MOTORISTA-RASTREAMENTO DO VEÍCULO-TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA DA CAUSA RECONHECIDA". Determinada a reautuação do feito. Sobrestado o recurso de revista do CONSÓRCIO SOMA-SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-Ag-RR-1013-90.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: JULIANA DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1200-26.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DAGUIMAR VILLAS BOAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação as razões



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ora consignadas no voto. **Processo: ED-AIRR-727-75.2015.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANA CARLA DE LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR-1001153-86.2018.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Franco da Costa Nava, Advogado: Dr. Ermenegildo Nava, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite de Barros Zanin, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Os autos deverão aguardar na Secretaria da 7ª Turma. **Processo: ARR-1001589-03.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): AMANDA CRISTINA TOSTA, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Marcos Behn Aguiar Miguel, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e a reautuação do feito. Obs.: I-Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da Agravante e Recorrente. Obs.: II-Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-420-28.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger, Recorrido(s): PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Advogada: Dra. Eliana Barasuol, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do feito. Obs.: I-Falou pelo Recorrente o douto representante do Ministério Público do Trabalho Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho. Obs.: II-Falou pela Recorrida a Dra. Carolina Campos Pinto. **Processo: ARR-531-22.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): LILIAN CUSTODIO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Dra. Helga Lopes Sanchez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, apenas quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional" e a reautuação do feito. Obs.: I-Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. Obs.: II-Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-996-64.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAMILA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Agravado(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado BANCO ITAUCARD S.A. **Processo: AIRR-10855-63.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA CRISTINA VENTURA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Advogado: Dr. Lucas Vinícius Lira Neves, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por ausência da transcendência da causa. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por ausência da transcendência da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Agravante e Agravada JBS S.A. **Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR-101523-66.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ROBERTO CESAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana F. da Rocha Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do caráter nitidamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento), prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a incidir sobre o valor atualizado da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante. **Processo: RR-247-97.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ CLEDINALDO SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONTERN TARDELLI, Advogado: Dr. Paula Dantas Rodrigues, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SERGIPE-DER-SE, Procurador: Dr. Rodney Eduardo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-171-76.2017.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ AKIRA YAMADA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Lucas Alcanfôr Baccile, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogada: Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Advogado: Dr. Richardson Juventino Gonçalves Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO-NATUREZA JURÍDICA SALARIAL-APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 241 E DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 413 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e deferir sua integração à remuneração do reclamante, para todos os efeitos legais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 60.000,00, conforme arbitrado na sentença. **Processo: RR-2183-89.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GIOVANA CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA-PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE SEIS HORAS-SÚMULA Nº 437 DO TST-INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 58, § 1º, DA CLT-HIPÓTESE DIVERSA DA TRATADA NO IRR SUSCITADO NO RR-1384-61.2012.5.04.0512-APLICAÇÃO ANALÓGICA QUANTO À FIXAÇÃO DE PARÂMETRO PARA DEFINIÇÃO DE TEMPO ÍNFIMO", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a ré no pagamento de 1 (uma) hora diária de intervalo intrajornada, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas de trabalho, por mais de cinco minutos, conforme se apurar em liquidação, conservados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

os demais parâmetros já definidos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR-101875-76.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Olegario Guimaraes Motta Júnior, Recorrido(s): PEDRO ALBERTO COSTA BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Olegario Guimaraes Motta Júnior quanto à questão da transcendência. **Processo: ARR-427-89.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: I-Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. Obs.: II-Garantida à Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar a complementação da sustentação oral pelo prazo de 08 minutos. Obs.: III-Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Agravante e Recorrido. Obs.: IV-Garantido o direito à sustentação oral pelo prazo de 10 minutos ao Dr. Jairo Waisros. Obs.: V-Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1469-81.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE-SINDIPETRO AL/SE, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do feito. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrente o Dr. Daniel Cersosimo Costa, quanto à questão da transcendência. **Processo: RR-322-82.2012.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Recorrido(s): LEONARDO SUZANO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Marise de Paula Mota, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcos de Freitas Bernardo apenas em relação ao aspecto da transcendência. **Processo: RR-1000254-04.2017.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Recorrido(s): IZABEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da Recorrida IZABEL GOMES DA SILVA. **Processo: RR-219-38.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrente(s): ANDRÉ MATTOS, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência da causa e conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MINUTOS RESIDUAIS-ESPERA DE TRANSPORTE FORNECIDO PELA EMPRESA-TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes do tempo de espera pelo transporte que ultrapassar 10 minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Correção monetária e juros de mora, nos termos da lei e da Súmula nº 381 do TST. Autorizados os descontos tributários e previdenciários pertinentes. A apuração dos valores devidos a título de imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente (RRA) deve observar a Súmula 368, VI, do TST. Indeferem-se honorários advocatícios, porque não atendida a Súmula nº 219 do TST (ação ajuizada antes da vigência da Lei nº 13.467/2017). Arbitra-se à condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para fins processuais, com custas a encargo da ré, na forma da lei. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Fernanda Boaventura Ortega. **Processo: RR-1685-07.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Recorrido(s): GLADSON VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Bruno José Silvestre de Barros, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do feito. Obs.: Falou pelos Recorridos o Dr. Bruno José Silvestre de Barros. **Processo: RR-1000520-25.2017.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALMIR PASSOS DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogada: Dra. Laryssa Cristine da Silva Souza Parras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Recorrente. **Processo: RR-2148-19.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): ENOIZI ELAINE CUNHA SOVIERSOVSKI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Paulo Granero Pereira, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR-10699-60.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Elisio Vitor Figueiredo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinícius Katsumi Fugi, patrono do Agravado. **Processo: AIRR-2730-85.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: I- Presente à Sessão o Dr. Vinícius Katsumi Fugi, patrono do Agravante e Agravado ESPÓLIO de PAULO ALVES DOS SANTOS. Obs.: II- Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR-189-16.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VINICIUS CARDONA FRANCA, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, Advogado: Dr. David Bellas Camara Bittencourt, Advogada: Dra. Cecília Lemos Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do feito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, patrona do Agravante. **Processo: Ag-AIRR-944-20.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ELIENE MARIA SAMPAIO REGO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Monica Rebane Marins, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Augusto Cruz Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Agravante. **Processo: Ag-AIRR-10120-23.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIA RAMOS MARQUES, Advogada: Dra. Regina Maria Mól Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10868-62.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): WALTER LUIZ XIXA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-1830-70.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): CLIVANICE MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-105700-16.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARLI TERESINHA SMOLARECK, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1100-98.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BÁRBARA GONZAGA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-563-57.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTELARIA, RESTAURANTES, REFEIÇÕES COLETIVAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU-STNDHOTRE, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Vasco Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Amadeu Tavares Faustino, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR-20648-06.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENEIDA DUTRA LAINO, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da Agravante. **Processo: AIRR-1495-64.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): ITACY KUZNIARSKI NOVAES, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona do Agravado. **Processo: AIRR-101283-63.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RELRISON LUCAS RANGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. André Souza Torreao da Costa, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Nunes Dantas, patrona do Agravante. **Processo: AIRR-2616-79.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HELENA MIDORI KIKUMOTO DIAS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: RR-1706-43.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLÁUDIA REGINA DO AMARAL MELO, Advogado: Dr. Flávio Alves do Nascimento, Recorrido(s): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COR JESU, Advogado: Dr. Délzio João de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, §1º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do pedido de demissão da autora, ante a ausência de homologação da rescisão contratual, reconhecer a dispensa sem justa causa, e deferir o pagamento das verbas inerentes a essa modalidade de rescisão contratual, inclusive a indenização do seguro desemprego, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$ 50.000,00 para fins processuais. Custas pela ré no importe de R\$ 1.000,00. Honorários advocatícios indeferidos, na forma da Súmula nº 219 do TST (fl. 14). Obs.: I-Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.: II-Falou pelo Recorrido o Dr. Délzio João de Oliveira Júnior. **Processo: RR-178-10.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AUTO GUINCHOS PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Recorrido(s): SINDICATO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA, REFRIGERADA E VIDA DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, URBANOS, SUBURBANOS, TURISMO E FRETAMENTO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES ESCOLARES E DOS TRABALHADORES DIFERENCIADOS DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Paulo Henrique Schneider. **Processo: RR-1193-93.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): MARCELO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Camilo Wirginio de Souza Neto, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Os autos deverão permanecer na Secretaria até ulterior deliberação. **Processo: RR-1198-18.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): TALIA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Camilo Wirginio de Souza Neto, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Os autos deverão permanecer na Secretaria até ulterior deliberação. **Processo: RR-1704-64.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Recorrido(s): ROSEMERI OLIANI SEHNEM, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. Obs.: Os autos deverão permanecer na Secretaria até ulterior deliberação. **Processo: Ag-RR-1508-18.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SEBASTIAO DE SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno, a fim de que se promova novo julgamento do recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1001771-15.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GENEILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Marcelo Zampieri Molina, Advogada: Dra. Ana Célia Zampieri, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, chamar o feito à ordem para fazer constar que o Agravo de Instrumento deve ser desprovido e, em consequência, determinar a reatuação do feito. **Processo: Ag-AIRR-53-03.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): VALMIRA BATISTA SANTOS, Advogada: Dra. Sílvia Perola Teixeira Costa, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1153-55.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Alessandro M. Lazaroto, Agravado(s): SAULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MACHADO CARNEIRO, Advogado: Dr. Flaviana Leticia Ramos Moreira, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do feito. **Processo: Ag-AIRR-10589-72.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Advogado: Dr. Márcio Rogerio de Araújo, Agravado(s): DELLA COLETTA BIOENERGIA S/A, Advogado: Dr. Irineu Minzon Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARIRI, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano da Silva, Advogado: Dr. Franco Valentim Pereira, Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, adiar o julgamento do feito. **Processo: AIRR-1346-43.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS-SINDILIMP, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Agravado(s): TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. **Processo: AIRR-502-30.2017.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CAESB, Advogada: Dra. Renata Andrade da Rocha, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. André Marques Cabral, Agravado(s): DAN-HEBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de pressuposto intrínseco do recurso de revista. **Processo: RR-1000934-17.2018.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO MAIA GOMES DE ARAÚJO MENDONÇA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Indeferido o requerimento formulado pelo recorrido mediante a petição protocolada no TST sob o nº 283757/2020-2. **Processo: RR-1000942-38.2016.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): KATIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO-MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR-101386-74.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): WILLIAN DE CASTRO NEVES, Advogado: Dr. Artur Augusto Scofield Souza Filho, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-172-13.2018.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SCHROEDER, Procurador: Dr. Fernando Rodrigo da Rosa, Recorrido(s): CEZAR SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Ângela Leal Figueredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-11815-64.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): EVERALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e cinquenta e um minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**